



**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME**
C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83
NIRE – 41205688008

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº. 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080, titular da sociedade empresaria Limitada, que gira sob o nome comercial de: **C. E. MACEDO – Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME**, com sede e foro à rua Carlos Essenfelder, 1326, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, com sede, com seu contrato social, devidamente arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41205688008, em 17/04/2006 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e com conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, por este instrumento particular, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA - A sociedade empresaria limitada, neste ato, **FICA TRANSFORMADA EM: “Empresa Individual de Responsabilidade Limitada” – “EIRELI”**, conforme Lei n.º 12.441 de 11 de julho de 2011 – Artigo 980-A, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país, a partir desta data, passa a constituir o capital social da empresa: **C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**

TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO – “EIRELI”

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da **TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – “EIRELI”**, COM O TEOR A SEGUIR:



**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME**
C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

QUARTA - RAZÃO SOCIAL – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA EIRELI, PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE: “**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI. ME**”, COM SEDE E FORO À RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR., CEP 81.650-090, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O N.º 07.965.552/0001-83, PODENDO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DO SEU TITULAR, ABRIR OU FECHAR FILIAIS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

QUINTA – OBJETO SOCIAL – Comércio Varejista de: Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02), e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).

SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da “EIRELI”, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

NONA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da “EIRELI”, para os devidos fins e efeitos do direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO



**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME**
C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI, C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI ME**, com sede e foro à rua Carlos Essensfelder, 1326 – Boqueirão - Curitiba – Pr., CEP 81.650-090, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.965.552/0001-83, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA – NATUREZA JURÍDICA E RAZÃO SOCIAL

A Natureza Jurídica será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – “EIRELI”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**, com sede e foro à Rua Carlos Essensfelder, 1326, Boqueirão – Curitiba – Pr., CEP 81.650-090, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.965.552/0001-83. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país.

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - Comércio Varejista de: Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02), e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).



**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME
C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83**

QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da “EIRELI”, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico da empresa de responsabilidade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

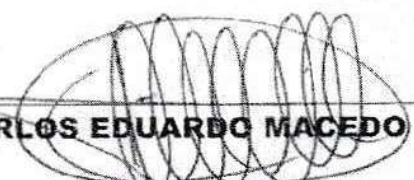
SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta “EIRELI”, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1.º - CC/2002).

OITAVA – FORO - Fica designado o Foro da Comarca de Curitiba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 02 DE SETEMBRO DE 2.015.


CARLOS EDUARDO MACEDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/10/2020 17:13:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 28821211190857470409-1 a 28821211190857470409-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e746475998532e09434d8d73a33b63af81f5675292258d627de4dcf4d8bf9b712683d02ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita)

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

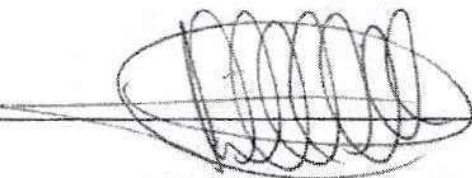
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **C.E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, estabelecido na Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP: 81.650-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 02 de Setembro de 2015



Titular Pessoa Física: CARLOS EDUARDO MACEDO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2015 SOB NÚMERO: 20155360133 Protocolo: 15/536013-3, DE 15/09/2015 Empresário: 416 00211111 C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
-------------	---	---

	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e TABELIONATO DE ACTAS - Código OAB 06.376-0 R. Francisco de Paula, 110 - Rua de Paula - 81050-000 Curitiba - PR - Fone: (41) 321-2011 Fax: (41) 321-2012 Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 4º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Cód. Autenticação: 28621211190901150792-1; Data: 12/11/2019 09:03:09 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A149258-YOKK Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Valor Assinado do Minuta Original Título Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
---	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/10/2020 17:15:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 28821211190901150792-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e74647697142bb99a45b998ea42d0d6c0fd9e09b4d634dd138c732af87a6808c782f672ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

